



PROJETO DE LEI

Institui a Rota-Biker “Rota Turística dos Monumentos Bikers de Santa Catarina” no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a “Rota Turística dos Monumentos Bikers de Santa Catarina”, como rota temática dedicada ao turismo biker e ao turismo de experiência no Estado de Santa Catarina.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se “Rota Biker” o movimento formado por motociclistas, entusiastas do turismo de estrada, voltado à integração entre viajantes, à valorização de rotas turísticas, à promoção de experiências de viagem e ao fortalecimento do turismo regional.

Art. 3º Ficam reconhecidos como Monumentos Bikers os seguintes pontos turísticos e empreendimentos localizados nos Municípios de:

- I – Lauro Müller, no Mirante 12 – Serra do Rio do Rastro;
- II – Urubici, no Restaurante Rota 370;
- III – Porto União, no Portal Grill;
- IV – Doutor Pedrinho, no Container da Serra;
- V – Rio dos Cedros, no Rota Bike Café;
- VI – Timbé do Sul, na Serra da Rocinha / Poço do Caixão;
- VII – Penha, na Penhasco Cervejaria.

Art. 4º Poderão ser incorporados à Rota-Biker - Rota Turística dos Monumentos Bikers de Santa Catarina outros Monumentos Bikers, empreendimentos, mirantes, pontos turísticos ou estabelecimentos que venham a sediar, de forma contínua e reconhecida, encontros, eventos ou atividades dedicadas ao turismo biker, conforme critérios estabelecidos pelo “Conselho Internacional dos Guardiões do Monumento ao Cumprimento Biker”.

Art. 5º Fica o Conselho Internacional dos Guardiões do Monumento ao Cumprimento Biker reconhecido como entidade responsável por autorizar a instalação, manutenção e validação dos critérios de qualidade dos Monumentos Bikers integrantes da Rota Biker - Rota Turística dos Monumentos Bikers de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Ivan Naatz

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa instituir a Rota-Biker - “Rota Turística dos Monumentos Bikers de Santa Catarina”, reconhecendo-a oficialmente como rota temática de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Estado.

Cabe ressaltar que a iniciativa acompanha movimento já consolidado em alguns estados brasileiros, tais como Paraná e São Paulo onde os Monumentos Bikers possuem papel importante voltado ao fortalecimento do turismo regional e do turismo de experiência.

Os Monumentos Bikers inicialmente integrantes da rota estão localizados nos municípios de: Lauro Müller, Urubici, Porto União, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Timbé do Sul e Penha. Os locais citados já se encontram consolidados como importantes referências do turismo biker catarinense, atraindo visitantes de diversas regiões do Brasil e contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local, como podem ser observados em vídeo citado no link abaixo da justificativa<sup>[1]</sup>.

Isto posto, a instituição oficial da rota permitirá ampliar a divulgação turística dessas regiões, incentivar a realização de eventos temáticos, fomentar setores como hotelaria, gastronomia, comércio e serviços, além de promover a interiorização do turismo e a geração de emprego e renda.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei representa importante medida de incentivo ao turismo catarinense, valorizando as potencialidades regionais e fortalecendo Santa Catarina como referência nacional no turismo biker.

---

[1] [https://www.youtube.com/watch?v=XkGsUH\\_MpPs](https://www.youtube.com/watch?v=XkGsUH_MpPs)



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
29/05/2026, às 09:12.

---